



**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALCOUTIM
CERTIDÃO**

ISABEL MARTINS DOMINGOS CAMPOS, SEGUNDA SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALCOUTIM: -----

----- **CERTIFICA**, que da ata da reunião ordinária, da Assembleia Municipal de Alcoutim, realizada no dia dezassete de dezembro do ano dois mil e dezanove, consta a seguinte deliberação: -----

----- **PONTO SEXTO – PROPOSTA N.º 213/2019 REDUÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) A APLICAR EM 2020 – COEFICIENTE FAMILIAR:** Foi presente a deliberação da Câmara Municipal de 31 outubro, a qual se anexa à presente ata para os efeitos legais, desta fazendo parte integrante. -----

----- Posto o assunto à votação, a Assembleia Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a referida proposta, nomeadamente a redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Nos termos do número 1 do CIMI, conjugado com a alínea d) do número 1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Mais se certifica que a presente deliberação foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- E por ser verdade, passo a presente sem coisa que dúvida faça, e, havendo-a, à referida ata me reporto, aos dezassete dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezanove. -----

A Segunda Secretária



Dr.ª Isabel Martins Domingos Campos



CERTIDÃO

JOSÉ DOMINGOS TEIXEIRA PIRES, CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DE CULTURA E DESPORTO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM: -----

----- CERTIFICO que, da minuta da ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Alcoutim, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e dezanove, consta a seguinte deliberação: -----

----- **PROPOSTA N.º 213/2019 – REDUÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) A APLICAR EM 2020 –**

COEFICIENTE FAMILIAR: Foi presente uma proposta do presidente da Câmara, Osvaldo Gonçalves, a qual se anexa à presente ata para os efeitos legais, desta fazendo parte integrante, no sentido da Câmara Municipal deliberar: -1. Para efeitos no número 1 do artigo 112-A.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), a redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

2. Para os efeitos previstos no número 1 do CIMI, conjugado com a alínea d) do número 1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter a deliberação de Câmara Municipal que recair sobre a presente proposta, à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Posto o assunto à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

----- E por ser verdade, passo a presente sem coisa que dúvida faça, e, havendo-a, à referida ata me reporto, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove. -----

O Chefe de Divisão


Dr. José Domingos Teixeira Pires

Proposta n.º: 213 /2019

Processo n.º: 2019/150.20.202/1

ASSUNTO: REDUÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) A APLICAR EM 2020 - COEFICIENTE FAMILIAR

Considerando:

1. Que em 2015, no Orçamento de Estado para 2016, na sequência da adoção do quociente familiar no IRS, foi introduzido um benefício fiscal para as famílias com filhos em sede de IMI, permitindo aos municípios reduzirem a taxa de IMI em 10% para as famílias com 1 filho, 15% para as famílias com 2 filhos e 20% para as famílias com 3 e mais filhos.
2. Que a Lei nº 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento de Estado para 2016 revogou o n.º 13 do Art.º 112º do Código do IMI e, aditou o novo artigo 112º-A que contempla valores em vez de percentagens
3. Que para o ano de 2017 e 2018 a Lei de Orçamento de Estado não veio a alterar o Artigo 112º-A do CIMI;
4. Que à data, desconhece-se a proposta de Orçamento de Estado para o ano de 2020, que não se pressupõe a alteração mas premissas citadas.
5. Que esta redução é independente da taxa anual que venha a ser fixada pela Assembleia Municipal nos termos do nº5 do Art.º 112º do Código do IMI;
6. Que justifica-se fixar uma redução da taxa de IMI, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, e atendendo ao número de dependentes, nos termos do previsto no n.º 1 do Art.º 112º-A do Código do IMI, porquanto:
 - a. As famílias com dependentes têm despesas acrescidas;



- b. As famílias devem ser destacadas, valorizadas e protegidas como pilar da nossa comunidade;
- c. Conjugado com o Programa de Apoio à Natalidade, a redução da taxa de IMI para as famílias com filhos é mais um fator de diferenciação positiva do Município, potenciador da atração e da fixação de residentes e incentivador do aumento da população do nosso Concelho;

Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- I. Para efeitos no número 1 do artigo 112-A.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), a redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

- II. Para os efeitos previstos no número 1 do CIMI, conjugado com a alínea d) do número 1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter a deliberação de Câmara Municipal que recair sobre a presente proposta, à aprovação da Assembleia Municipal.

Alcoutim, 28 de outubro de 2019

O presidente da Câmara Municipal,


Osvaldo dos Santos Gonçalves

